

**LEI Nº 2913/2008**

(autoria do Vereador Claudio Masanobu Teresaka)

**DISPÕE SOBRE AS COMEMORAÇÕES À  
IMIGRAÇÃO JAPONESA NO BRASIL**

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

**Art. 1º.** A partir da publicação desta Lei, as **COMEMORAÇÕES À IMIGRAÇÃO JAPONESA NO BRASIL**, a serem realizadas anualmente no mês de junho no município, passam a constar do Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de Salto.

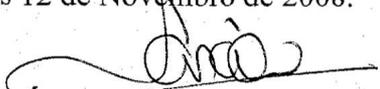
**Parágrafo único.** O evento de que trata o caput deste artigo, receberá todo o apoio necessário do Poder Executivo, a fim de que fique perpetuamente mantida essa tradição.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

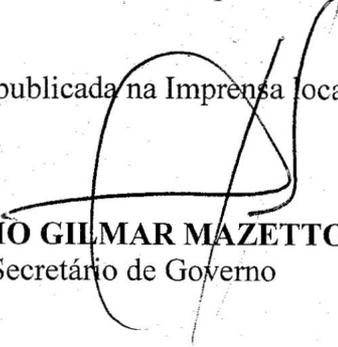
**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**

Aos 12 de Novembro de 2008.

  
**JOSÉ GERALDO GARCIA**  
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

  
**MÁRIO GILMAR MAZETTO**  
Secretário de Governo

